



Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0001648/2023-59
Documento id. 01618016

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, com vistas à fiscalização, de forma continuada, dos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2023, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE), bem como da Resolução CNMP nº 204 de 16 de dezembro 2019.

Portaria de instauração (i. 00286302).

Novo modelo do Plano Individual de Atendimento – PIA (i.00286917).

Cópia da Resolução CNMP nº 204/2019, com anexos (i. 00286923).

Proposta de assessoramento da Equipe Técnica do CAO/Infância, com o respectivo cronograma (index 00287040).

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Niterói (i.00287045) e Lei Municipal nº 3196/2016, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no Município de Niterói (i. 00287090).

Informação Técnica referente às visitas realizadas nos CREAS Centro e Largo da Batalha, ano de 2022, da lavra da equipe técnica do Ministério Público (index 00287092 e 00287093).



Relatórios enviados ao Conselho Nacional do Ministério Público, referentes às fiscalizações dos CREAS/Centro e Largo da Batalha no ano de 2022 (i. 00287097 e 00287105).

Ata das reuniões realizadas em 19/08/2022 e 09/11/2022, com integrantes da Secretaria de Assistência Social do Município, para tratar de assuntos referentes ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto (index 00287165 e 00287170).

Síntese Avaliativa elaborada pela Assistente Social do Ministério Público, a partir do trabalho de consultoria realizado pela Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAO Infância (i. 00287168).

Ata da reunião presencial, realizada no dia 25/11/2022, com a presença da Dr^a Renata Scarpa, titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, bem como do Secretário e da Subsecretária de Assistência Social do Município, ocasião em que foram discutidas questões referentes à estrutura física dos CREAS e as medidas que poderiam ser adotadas para melhorar o serviço (i.00287210).

Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, encaminhando relatório de acompanhamento e fiscalização dos CREAS de Niterói (Centro e Largo da Batalha), no ano de 2022, no que tange ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, informando que as ações para instituição da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo não avançaram de acordo com o SIMASE. O relatório ressaltou que há uma técnica de referência para a MSE, como parte da equipe de coordenação da Proteção Social Especial responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços nos CREAS. Foi sinalizada, ainda, a necessidade de elaboração de um novo GT para a formalização do comitê intersetorial, conforme previsto no Plano Decenal e, quanto ao Sistema de Informações de Atendimento Socioeducativo, sua efetivação depende do órgão gestor estadual, representado pela Fundação da Infância e Adolescência (FIA) (i.00287225).

Relatório complementar elaborado pela equipe técnica que atua perante às



Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, resultante do trabalho promovido com a equipe técnica do CAO-IJ/MPRJ, pontuando aspectos relevantes para a implementação do SIMASE, como necessidade de maior detalhamento dos recursos financeiros destinados ao sistema de atendimento socioeducativo, ausência de dados públicos referentes ao sistema socioeducativo municipal e ao monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, a precária articulação das secretarias de esporte, lazer e cultura, bem como a inexistência de equipe exclusiva para atendimento socioeducativo, dentre outros (i. 00287230).

Proposta de assessoramento técnico à 3ª PJIJ na fiscalização e fomento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE para o ano de 2023 (i. 00287232).

Ofício encaminhado à SMASES, solicitando a relação atualizada das entidades credenciadas para receber adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, bem como a quantidade de vagas disponibilizadas em cada uma delas e a listagem dos adolescentes que, na época, cumpriam as medidas socioeducativas em meio aberto em ambos os CREAS de Niterói (i.00287788)

Novo Formulário de Inspeção criado pelo CNMP (i.00318424).

Ofício SMASES nº 350/2023 informando a relação atualizada de entidades credenciadas para o cumprimento da medida de prestação de serviços à comunidade, bem como a listagem de adolescentes (i. 00369176)

Ofício 002/2023, reiterando os termos do Ofício nº 004/2023/3PJIJUNIT, solicitando sejam informadas quais são as ações desenvolvidas para acompanhamento e controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 3196/2016, que instituiu o SIMASE, eis que tais informações não foram mencionadas no e-mail, nem no respectivo anexo, que foram remetidos pelo CMDCA, no dia 26/10/2022 (i.00370681) e a sua respectiva reiteração (i.00425650).

Resposta ao Of.002/2023, encaminhada pelo CMDCA, informando que, zelando pelo cumprimento das suas atribuições e em especial do art. 7º da Lei municipal 3196/2016, deliberou o Plano Nacional de Atenção à Saúde dos Adolescentes em



Conflito com a Lei em Regime de Internação – PNAISARI por meio da deliberação nº 339/23 do CMDCA. Além disso, aprovou a deliberação nº350/23, com a indicação de dois membros para compor o grupo de trabalho intersetorial do PNAISARI. Informou, ainda, que será elaborada uma agenda para entrega de relatórios, com a descrição das atividades desenvolvidas por parte dos CREAS, bem como serão solicitadas reuniões com representantes das secretarias, para acompanhamento da execução do SIMASE (i.00465194).

Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ, com base na visita institucional realizada ao CREAS/Centro, no dia 26/04/2023 (i.00569678).

Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ, com base na visita institucional realizada ao CREAS/Largo da Batalha, no dia 12/05/2023 (i. 00569680).

Relatórios enviados ao Conselho Nacional do Ministério Público, referentes às fiscalizações dos CREAS/Centro e Largo da Batalha no ano de 2023 (i. 00569669 e 00569672).

Ofício nº 004/2023, encaminhado ao CREAS/Largo da Batalha, solicitando informações acerca do início do reparo no teto/telhado do imóvel e, em caso negativo, o envio das CI's encaminhadas à SMASES, reportando as infiltrações, bem como o envio do Projeto Político Pedagógico do equipamento (i.00569934).

E-mail encaminhando à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói os relatórios elaborados pela equipe técnica do Ministério Público, referentes às visitas institucionais realizadas nos CREAS de Niterói (i.00587569).

Ofício nº 006/2023, encaminhado à SMASES, solicitando várias providências fundamentais para viabilizar o cumprimento satisfatório das medidas pelos adolescentes (i.00574901).

Documentos encaminhados pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania, informando que foi protocolizado pedido de intimação pessoal do Prefeito de Niterói, para fins de cumprimento da tutela antecipada concedida nos autos da ACP 0042009-39.2018.8.19.0002 (i.00609142 e 00609145).



Após algumas reiteraões, o CREAS/Largo da Batalha informou que os reparos no telhado foram finalizados e que o Plano Político Pedagógico estava em fase de ajustes (i.00890422).

Resposta do CMDCA, ao ofício nº 13/2023, informando que os encontros para monitoramento das medidas socioeducativas serão realizados a cada dois meses, e que as coordenações dos CREAS deverão apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, a cada 4 meses, ou seja, nos meses de abril, agosto e dezembro (i.00916485).

Ofício nº 1145/2023, da SMASES, em resposta ao Ofício nº 14/2023 (i.00954948).

Plano Político Pedagógico do CREAS do Largo da Batalha (i.00954949).

Ata da reunião realizada no dia 30/10/2023, com a presença da equipe técnica do Ministério Público, da Subsecretária de Assistência Social do Município, os Coordenadores dos CREAS, bem como da psicóloga do CREAS/Centro, ocasião em que foram discutidas várias questões referentes ao cumprimento das medidas em meio aberto, à estrutura física dos CREAS e as medidas que poderiam ser adotadas para melhoria do serviço prestado (i.01173197).

Despacho determinando (i) a expedição de ofício à SMASES, solicitando o envio da relação atualizada das instituições cadastradas para acompanhamento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, bem como o número de vagas oferecido por cada uma delas; (ii) o envio do Projeto Político Pedagógico do CREAS/Centro (i.01244739) (iii) a expedição de ofício à NELTUR (i.01244760) e à Fundação de Arte de Niterói – FAN (i.01244789), solicitando a indicação de instituições que possam firmar parceria com a SMASES, no intuito de receber adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade durante os finais de semana, tendo em vista o disposto no art. 1º § 2º da Lei nº 3.196/2016 (i.01190802).

Ofício da Vara da Infância, Juventude e Idoso de Niterói – VIJ, encaminhando cópia dos relatórios semestrais relativos às fiscalizações realizadas em novembro de 2023, no CREAS/Centro (i.01332346) e no CREAS/Largo da Batalha (i.01332344), bem



como cópia dos ofícios encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social (i.01332343) e ao Exm°. Prefeito Municipal (i.01332342), em razão do que consta na parte final do relatório do CREAS/Largo da Batalha.

Despacho encaminhando cópia do Relatório Semestral do CREAS/Largo da Batalha (index 01332344) à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis (i.01343553).

Resposta da NELTUR ao Ofício nº 020/2023, informando que não dispõe de equipe suficiente que possa oferecer aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa uma oportunidade efetiva de desenvolvimento pessoal e social (i.01469416).

Por fim, informação (i.01576038) no sentido de que, expirado o prazo, a FAN e a SMASES não responderam aos Ofícios Eletrônicos nº 001/2024-3PJUNIT (i.01389329) e nº 003/2024-3PJUNIT (i.01389308).

Sucintamente, é o relatório.

Conforme relatado acima, o Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes, em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2023.

No decorrer do ano que se findou, o Ministério Público realizou inspeções presenciais nos CREAS do município, conforme determinado no art. 2º da Resolução CNMP nº 204/2019, sendo os relatórios enviados à Corregedoria Geral do Ministério Público, dentro do prazo estabelecido.

Durante as visitas, foi constatado que os CREAS apresentam demandas relativas à estrutura física dos imóveis, à equipe técnica, bem como ao material de trabalho.

Cumprindo aduzir que o Município de Niterói possui Plano Decenal 2016-2026, no



qual foram instituídos objetivos e metas, bem como períodos para o cumprimento de cada um deles.

No entanto, como bem-sinalizado nos relatórios elaborados pela equipe técnica, vários itens do citado plano ainda não foram cumpridos ou implementados, sendo evidente a precária articulação e/ou inexistência de fluxos entre as secretarias de esporte, lazer e cultura.

Assim, foram realizadas diversas reuniões com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre com a presença da Subsecretária, a coordenadora das medidas socioeducativas, as coordenações dos CREAS do Município, além da equipe técnica do MPRJ, a fim de se acompanhar o andamento das medidas em meio aberto, estabelecer fluxos importantes para o êxito do cumprimento das medidas, bem como ajustar questões relativas ao atendimento das normas estabelecidas pelo SINASE e pelo Plano Decenal.

Cumprir destacar a importância da colaboração feita pelo CAOPJIJ/MPRJ, através da consultoria realizada pela Equipe Técnica do referido Centro de Apoio, sendo certo que o trabalho elaborado será de grande valia para auxiliar este órgão no acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, fornecendo subsídios para cobrar melhorias do sistema municipal de atendimento socioeducativo, além de adequação do município à legislação pertinente.

Outro ponto que merece destaque é a dificuldade de se obter informações junto à Secretaria de Assistência Social, que só responde aos ofícios encaminhados pelo Ministério Público após inúmeras reiteraões e, não raro, intimação pessoal do próprio Secretário, via OMP, com advertência de cometimento de crime, o que dificulta e atrasa o trabalho desenvolvido por esta Promotoria de Justiça.

Contudo, considerando que o procedimento em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar os CREAS do Município, bem como o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo no ano de 2023, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito



desta Promotoria de Justiça.

Ressalto que, nesta data, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com vistas à fiscalização, de forma continuada, dos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2024, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE), bem como da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro 2019, conforme cópia em anexo.

Por conseguinte, determino o ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 16 de fevereiro de 2024

LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1993